



*Prefeitura Municipal de Adamantina*

Estado de São Paulo

No. \_\_\_\_\_

=LEI Nº 753 de 23 de SETEMBRO de 1.964=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,  
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI: -.-.-.-.-

Artigo 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a construir passeios tipo petat-pavê em complementação às obras de ajardinamento á frente da fachada principal do Colegio "Madre Clelia", desta cidade.

Artigo 2º)-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba 351-8-81-4-Despesas diversas-item I-Sargetas e passeios-do orçamento vigente, suplementada, se necessario.

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Setembro de 1.964

  
Antonio Cescon  
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 23 de Setembro de 1.964.

F. Oliveira  
=Fausto Oliveira=  
Secretario da Prefeitura=